

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

FESTIVAL DE CULTURA POPULAR

MODALIDADE FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS

ÓRGÃO DEMANDANTE:	SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO
OBJETO:	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA POPULAR NA MODALIDADE FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS ATRAVÉS DE PARCERIA FIRMADA POR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº:	004/2026
VALOR:	R\$ 35.886,68

O Governo Municipal de Iracema, por meio da Secretaria de Cultura e do Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os princípios e disposições estabelecidos na Constituição Federal de 1988, torna público o presente Edital, fundamentado na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB); no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento); e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

O presente Edital regulamenta o processo de inscrição e seleção pública para a realização do Festival de Cultura Popular, na modalidade Festival Regional de Quadrilhas Juninas, por meio de parceria firmada através de TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Sumário

Sumário.....	2
1. PREÂMBULO	3
2. OBJETIVO	3
3. JUSTIFICATIVA	4
4. OBJETO	4
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA 7	
6. CRONOGRAMA	8
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
8. ACESSIBILIDADE	10
9. INSCRIÇÕES.....	12
10. PROCESSO SELETIVO.....	15
11. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA.....	17
12. RESULTADOS E RECURSOS DAS PROPOSTAS ENVIADAS	19
13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20
14. AJUSTE, PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO E ABERTURA DO PROCESSO.....	20
15. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA	21
16. MONITORAMENTO DAS AÇÕES	22
17. PRESTAÇÃO DE CONTAS	23
18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	24
19. DAS SANÇÕES	24
20. DISPOSIÇÕES FINAIS	26

1. PREÂMBULO

1.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iracema, no endereço www.iracema.ce.gov.br, bem como por meio da Plataforma do Mapa Cultural de Iracema, no endereço eletrônico <https://mapacultural.iracema.ce.gov.br/>, sem prejuízo de sua divulgação em outros meios considerados adequados.

1.2. Para isso, a Secretaria da Cultura e do Turismo convida a todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir.

1.3. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada, sendo vedada a venda de produtos ou ativação de marcas que sejam conflitantes com os patrocinadores oficiais do evento.

1.4. Em caso de descumprimento do item acima, tal atitude será considerada como afronta ao presente certame, ensejando a rescisão sumária do termo da parceria por parte da Administração.

1.5. O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

Anexo I - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo II - Formulário de Recurso;

Anexo III - Declaração de Compromisso;

Anexo IV - Formulário de Acessibilidade;

Anexo V - Minuta do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

Anexo VI - Termo de referência Do Chamamento Público para Festival de Cultura Popular na modalidade Festival Regional de Quadrilhas Juninas - 2026;

2. OBJETIVO

2.1. O Festival de Cultura Popular na modalidade Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Iracema 2026 é uma ação consolidada da política de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços relacionados às manifestações populares do Ciclo Junino. O edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da

cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a. Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no município de Iracema;
- b. Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura iracemense, bem como de todo o Ceará;
- c. Incentivar os processos da criação, formação e fruição das manifestações culturais populares tradicionais dos festejos juninos;
- d. Garantir a participação dos grupos étnicos-raciais do Ceará, que promovam trabalhos artísticos e culturais nas comunidades e nos territórios onde são desenvolvidos, manifestações culturais;
- e. Levantar informações, analisar e integrar dados a fim de qualificar a política dos Ciclos Juninos, inserindo-os no circuito cultural e turístico de Iracema e todo o Vale do Jaguaribe.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social dos grupos e festivais regionais de quadrilha junina do Município de Iracema. Assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município e de todo o estado, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3.2. A primeira edição do Festival de Cultura Popular na modalidade Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Iracema, é a maior manifestação cultural do município, caracterizando-se como uma ação de democratização do acesso a bens e serviços culturais que tem por objetivo atender à necessidade de criar espaços para a transmissão de saberes e fazeres entre gerações.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto deste edital a seleção de projeto e apoio a realização de iniciativas destinadas à promoção, preservação e difusão das tradições regionais voltadas para as

manifestações próprias do ciclo junino por meio da seleção para realização do Festival de Cultura Popular na modalidade Festival Regional de Quadrilhas Juninas a ser realizado em Iracema no mês de junho de 2026.

4.1.1. O Festival de Cultura Popular na modalidade Festival Regional de Quadrilhas Juninas ocorrerá no período de 06 de junho a 30 de junho de 2026.

4.2. O proponente, no momento da elaboração da proposta, deverão seguir os regramentos dispostos nos termos de referência do objeto deste edital.

4.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

4.4. Entende-se como Festival de Cultura Popular na modalidade Festival Regional de Quadrilhas Juninas: evento com programação cultural voltada para promoção e valorização dos festejos juninos, realizados em locais ou órgãos públicos, abertos ou cobertos, de fácil acesso ao público, contendo, obrigatoriamente, apresentações competitivas de quadrilhas juninas adultas, infantil e da quadrilha junina da diversidade, incluindo casamento, rainha junina, grupo musical regional (com no mínimo sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro) ou gravação em mídia digital, feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

4.5. As ações desta edição deverão ser realizadas de forma presencial respeitando os protocolos de segurança vigentes. Devendo ser realizado na sede do município de Iracema.

4.6. Para execução do edital com as atividades e produtos previstos no supracitado, a instituição selecionada deverá assegurar na sua proposta os seguintes serviços:

4.6.1. Organização e produção executiva do evento: gerenciamento do evento, detalhando todas as fases e estratégias de execução e avaliação no projeto, bem como proposta de plano de trabalho;

4.6.2. Curadoria: proposta de perfil conceitual, metodologia e um cronograma de ações para desenvolvimento do conteúdo do Festival de Cultura Popular na modalidade Festival Regional de Quadrilhas Juninas 2026 com base nas ações e produtos previstos;

4.6.3. Desenvolvimento da programação: consiste no conjunto das seguintes atividades: rodas de conversa, oficinas, cortejo, seminários, apresentações artísticas, dentre outras ações propostas pela instituição candidata.

4.6.4. Cerimonial e Acolhimento: proposta de metodologia para realização do serviço de cerimonial e protocolo baseado nas referências culturais da tradição popular e a partir de uma perspectiva antropológica da cultura de modo a acolher adequadamente o público.

4.6.5. Plano de Comunicação: proposta detalhada com estratégias de mobilização de público e desenvolvimento de peças de divulgação a saber:

a) desenvolvimento de peças de divulgação (materiais impressos, sinalização, cards para redes sociais) e respectivas aplicações para os diversos suportes;

b) apresentação do conceito, programação do evento;

c) plano de ação às redes sociais com postagens regulares, cobertura fotográfica, difusão de vídeos institucionais e apresentação de estratégias de mobilização para o público-alvo;

d) acompanhamento e produção de conteúdo (textos, fotos e vídeos) durante todos os dias do evento;

e) cobertura fotográfica e videográfica, apresentação de relatório final de mídia, monitoramento das ações e avaliação.

4.6.6. Infraestrutura e logística do evento: proposta de estrutura logística do evento, montagem e desmontagem de espaços onde ocorrerão as ações previstas na programação (locação de equipamentos, serviços técnicos, transporte, hospedagem, receptivo, dentre outros itens previstos no Termo de Referência).

4.7. Fica facultado aos proponentes, em caráter complementar do orçamento de sua proposta, conseguir parcerias junto a órgãos e entidades da administração pública estadual ou federal e da iniciativa privada, com finalidade de realizar o Festival de Cultura Popular, na modalidade Festival Regional de Quadrilhas Juninas.

4.7.1. As parcerias deverão ser comprovadas no ato da inscrição da proposta, por meio de declarações emitidas pelo(s) parceiro(s), em papel timbrado, datada, com validade até o período de realização do evento, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da instituição parceira e contendo as especificações e valores correspondentes. O proponente precisa comprovar, por meio destas parcerias, a viabilidade de realização do festival dentro do proposto no Plano de Trabalho.

4.7.2. O valor do complemento orçamentário que trata o item 5.2, fica limitado ao mesmo valor determinado neste, não podendo gerar acréscimo orçamentário à Secretaria de Cultura e do Turismo.

4.8. Para a realização do Festival de Cultura Popular na modalidade Festival Regional de Quadrilhas Juninas é OBRIGATÓRIO incluir nas programações, no mínimo, uma apresentação, em caráter não competitivo, de Rainha juninas das quadrilhas juninas infantis, quadrilhas juninas da diversidade do município de Iracema.

4.9. Qualquer inovação dos proponentes aos conceitos apresentados não deverá ser alvo de indeferimento por parte da comissão de Avaliação e Seleção das Propostas enviadas.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

5.1. Os recursos são oriundo da despesa à conta da seguinte Dotação Orçamentária 1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 – de natureza 3.3.50.00.00 Transf. a inst. priv. sem fins e 3.3.50.00.00 outros. Sobre o valor total repassado pelo Município de Iracema ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5.2. Será selecionado 01(um) projeto para categoria Festival de Cultura Popular na modalidade Festival Regional de Quadrilhas Juninas, importando o montante de R\$ 35.886,68 (trinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Categoria	Número de Projetos Apoiados	Valor do Apoio pela Política Nacional Aldir Blanc	Valor Total do Projeto Valor Total
Festival de Cultura Popular na modalidade Festival Regional de Quadrilhas Juninas	1	R\$ 35.886,68	R\$ 35.886,68
Valor Desembolsado pela Secretaria de Cultura e do Turismo			R\$ 35.886,68

5.3. Os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, na Proposta de Plano de Trabalho (**Anexo I**), os valores de premiação e/ou ajuda de custo das quadrilhas juninas adultas, valores específicos da premiação conforme os anexos deste edital.

5.3.1. O projeto selecionado deverá realizar o festival com as quadrilhas preferencialmente do município de Iracema, podendo receber inscrições também de quadrilhas de outros municípios, desde que devidamente inscrita no festival.

5.4. O proponente agraciado por este Edital não está impedido de angariar recursos e/ou patrocínios de outras fontes.

6. CRONOGRAMA

6.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	20/05/2026
Período de Inscrição	21/05/2026 a 04/06/2026
Resultado parcial da habilitação	05/06/2026
Interposição de recursos	05 a 08 de junho de 2026
Resultado dos recursos	08/06/2026
Resultado Final	09/06/2026
Homologação	10/06/2026
Convocação para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	11/06/2026
Pagamento do edital	12/06/2026

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil, cujos atos constitutivos contenham finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7.2. Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de registro e em funcionamento, com sede ou domicílio no Município de Iracema, comprovando experiência na área e produção cultural do termo de referência.

7.3. Os anos de existência exigidos pelo subitem 6.2 deverão ser comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando o cadastro ativo da entidade. Esse requisito é classificatório na seleção.

7.4. O projeto deverá indicar a pessoa física responsável pela coordenação do projeto devendo ser: maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada há pelo menos 02 (dois) anos no município de Iracema, com atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos no campo de produção cultural do ciclo Junino.

7.5. Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:

a) Tenha em sua equipe/composição, membros vinculados à Secretaria e do Cultura, Turismo ou Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Município;

b) Tiver no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção da Chamada Pública. Essa vedação se estende cônjuge, ascendente, descendente, até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

c) Não estiver regularmente constituída e em funcionamento no período mínimo de 02 (dois) anos no Município de Iracema;

d) Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

e) Tiver como dirigente membro do Ministério Público do Ceará, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela celebração da parceria, estendendo se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

f) Tiver tido as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

i. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

ii. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

iii. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

g) Ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

i. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

iii. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração

pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

iv. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014;

h) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

i) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

i. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

ii. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

iii. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

j) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido neste edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

8.2. O presente edital conceitua acessibilidade de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, inciso I. Ademais, considera-se pessoa com deficiência quem se enquadra de acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

8.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

8.4. Para que as propostas sejam acessíveis, elas devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

8.5. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação das propostas submetidas ao edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação. Este edital indica em seu formulário de inscrição duas questões que visam atender esses princípios, conceitos e diretrizes da cidadania cultural e dos dispostos nos Editais da Secretaria de Cultura e do Turismo de Iracema. Deste modo, para a composição da pontuação da proposta, a marcação destas questões no formulário possibilitará ou não o acréscimo de pontuação.

8.6. Para o critério de acessibilidade, os produtos e serviços resultantes das propostas serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: libras, audiodescrição, braille, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público. Ver Formulário de Ações para Acessibilidade (**Anexo IV**).

8.7. A Secretaria de Cultura e do Turismo de Iracema resguarda o direito de exigir documentação que comprove a condição de pessoa com deficiência, para dirimir questões acerca das informações que forem consideradas inverídicas no certame, como a declaração para pessoas com deficiência.

8.8. As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento do Plano de Trabalho.

9. INSCRIÇÕES

9.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iracema, no endereço www.iracema.ce.gov.br, bem como por meio da Plataforma do Mapa Cultural de Iracema, no endereço eletrônico <https://mapacultural.ceara.ce.gov.br/>.

9.2. As inscrições de forma gratuita e realizada exclusivamente por meio da Plataforma do Mapa Cultural do Ceará, no endereço eletrônico <https://mapacultural.ceara.ce.gov.br/>, período de 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação no Sítio Oficial do Município.

9.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.4. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida as demais inscrições.

9.5. Para efeito de inscrição a Organização da Sociedade Civil e o Responsável pela Coordenação do Projeto deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Iracema, sendo obrigatório a vinculação na ficha de inscrição.

9.6. No formulário de inscrição deverão estar preenchidos as seguintes informações:

a) **Dados da Organização** da Sociedade Civil:

I. Nome da Razão Social;

II. Nome Fantasia;

III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV. Data de fundação;

V. Código / Natureza Jurídica;

VI. Código / Atividade principal;

VII. Endereço comercial completo, com CEP;

VIII. Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);

IX. E-mails;

X. Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails);

- XI. Comprovação de certidão de existência jurídica atualizada;
- XII. Cópia do estatuto atual e vigente e eventuais alterações (aditivos);
- XIII. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e vigente;
- XIV. Anexo de currículo cultural, em PDF, contendo histórico de atuação, descrevendo as experiências realizadas no âmbito da produção e formação cultural no Ciclo Ceará Junino. Necessária a comprovação por meio de fotos, links de vídeos, redes sociais (facebook, instagram, youtube) declarações, extratos de convênios e etc;
- XV. Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens (fotos), de ações culturais relacionadas ao ciclo Ceará Junino, realizadas pela instituição proponente, preferencialmente JPG ou PNG;
- XVI. Links de vídeos dos eventos já realizados pela Instituição Proponente (se houver);

b) Dados Profissionais (coordenador do projeto):

- I. Anexo do currículo, em PDF, contendo comprovação de atuação cultural no ciclo Ceará da Junino, apresentando, no mínimo, fotos, links de vídeos, redes sociais (facebook, instagram, youtube), declarações, extratos de convênios e certificados.
- II. Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens (fotos), de ações culturais diversas realizadas pelo responsável pela coordenação do projeto, preferencialmente JPG ou PNG;
- III. Links de vídeos dos eventos já realizados (opcional);

c) Dados da Proposta (ficha de inscrição):

- I. Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta;
- II. Proposta de Plano de Trabalho (**Anexo I**) preenchido e compatível com o conteúdo do projeto;
- III. Declaração de Compromisso (**Anexo III**) assinada pelo dirigente ou representante legal da instituição;
- IV. Ficha técnica com nomes, funções e mini currículo da equipe de organização, direção e gestão do grupo e produção;

V. Carta de anuência da equipe técnica, devidamente datada e assinada por cada um dos envolvidos na ficha técnica declarando a participação no projeto. No documento deve constar: nome completo, endereço, telefone, e-mail, número de RG e CPF;

VI. Formulário de Ações para Acessibilidade (**Anexo IV**);

VII. Croqui e/ou fotos do espaço onde serão realizados o Festival;

VIII. Carta de Anuência, datada e assinada, emitida pelo responsável do local onde se realizará o Festival de Cultura Popular na modalidade Festival Regional de Quadrilhas Juninas. Em caso de espaços públicos a Carta de Anuência deverá ser emitida pelo órgão gestor do espaço. O proponente poderá, excepcionalmente, apresentar o protocolo de solicitação do espaço público;

9.7. É obrigatório aos projetos que envolvam parcerias com instituições públicas ou privadas, a apresentação de carta de anuência assinada pelo responsável da instituição parceira, constando de forma clara e detalhada todas as atividades/parcerias que serão aportadas no projeto.

9.8. Não serão aceitos documentos com assinatura coladas, vetorizadas ou digitalizadas, sob pena de inabilitação, em qualquer etapa do certame. A Secretaria de Cultura e do Turismo recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, segue o link com o tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>.

9.9. Todos os anexos obrigatórios somente serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos, assinados e datados, exceto a proposta do plano de trabalho, sendo obrigatório constar nome, local e data.

9.10. Não será de responsabilidade da Secretaria de Cultura e do Turismo os arquivos enviados que estejam ilegíveis.

9.11. A Secretaria de Cultura e do Turismo atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8h às 17h horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: secult@iracema.ce.gov.br.

9.12. A Secretaria de Cultura e do Turismo não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do período da inscrição.

9.13. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste edital.

9.14. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

9.15. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e do Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. PROCESSO SELETIVO

10.1. No processo seletivo ocorrerá a Habilitação da Inscrição (análise documental) e a Avaliação e Seleção da Proposta (análise técnica) das inscrições enviadas. Ambas de caráter eliminatório e classificatório, realizadas pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

10.1.1. A Habilitação da Inscrição bem como Avaliação e Seleção da Proposta será realizada por uma comissão de seleção formada por sociedade civil e técnicos da Secretaria de Cultura e do Turismo, que verificarão as condições de participação no que tange às documentações exigidas no ato da inscrição, bem como no que tange o mérito cultural.

10.2. Cada membro da Comissão de Habilitação da Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações.

10.3. A Comissão poderá recomendar redução, eliminação ou adequação dos itens de despesas, apresentados na escrita do projeto, que sejam considerados incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade da proposta do projeto a ser realizado. Em caso de proposta selecionada, as recomendações serão acatadas e serão efetuadas no ajuste da Proposta de Plano de Trabalho (**Anexo I**).

10.4. A Comissão deverá desclassificar o projeto que não se adequar ao objeto do Edital.

10.5. Ressalta-se que a comissão mencionada avaliará os projetos do objeto deste edital.

10.6. Para efeito de habilitação, a OSC deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, cópia do estatuto social registrado e cópia da ata de eleição do quadro dirigente devidamente registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da OSC, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.7. - Nos documentos apresentados, caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

11.2. Critérios de **Mérito Cultural**:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Abrangência e relevância cultural da proposta como ação de valorização e salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial cearense, que contribua na troca de experiências de saberes entre gerações.	10
b)	Clareza, consistência da proposta curatorial, (programação artística e formativa) em consonância com o objeto e objetivos deste edital e da política de patrimônio cultural do Município de Iracema.	10
c)	Tempo e experiência da instituição candidata e do responsável do Festival na realização de projetos e eventos no campo da Produção artística-cultural com ênfase no Patrimônio do Município de Iracema.	10
d)	Grau de contribuição da programação relacionada ao fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras	10
e)	Grau de contribuição da proposta em relação ao fortalecimento e promoção da economia da cultura regional com base em bens e serviços criativos previstos no evento.	10
f)	Grau de promoção da acessibilidade para pessoas com algum tipo de deficiência nas atividades previstas na programação e produtos previstos.	10
TOTAL		60

11.3. Critérios de **Capacidade Técnica**:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o portfólio/ currículo da instituição, do responsável e da equipe envolvida.	10

b)	Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	10
c)	Capacidade de divulgação e mobilização do público e a divulgação dos festivais e/ou campeonato estadual com base no Plano de Comunicação apresentado.	10
TOTAL		30

11.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 10.2 e 10.3 serão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 e 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 e 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

11.5. A pontuação máxima de cada proposta será de 90 (noventa) pontos, considerando a soma dos critérios. Podendo chegar a 93 (noventa e três) com a pontuação extra.

11.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da comissão de seleção, somada à pontuação extra, quando for o caso.

11.6.1. Serão desclassificados, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, texto integral ou parcial e/ou orçamentária, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.

11.6.2. Verificada a semelhança ou duplicidade ora citada, serão desclassificados os dois ou mais projetos que se encontrarem nessa condição, podendo serem submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.

11.6.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

11.6.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a” do Mérito Cultural e Capacidade Técnica, de acordo com a categoria. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

11.7. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 45 (quarenta e cinco) pontos que equivale a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e de capacidade técnica.

11.8. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Se houver empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma dos subitens “a” dos itens 10.2 e 10.3. Caso persista o empate, será considerada a soma dos subitens “b” e, sucessivamente, dos subitens “c”.

11.9. As rubricas previstas na Proposta de Plano de Trabalho (**Anexo I**), para remuneração de profissionais e contratação de serviços deverão mostrar equidade, razoabilidade e coerência com a proposta inscrita. O valor do repasse da Secretaria de Cultura e do Turismo deverá cobrir única e exclusivamente, os custos das atividades previstas na proposta de plano de trabalho.

11.10. Qualquer inovação dos proponentes aos conceitos apresentados, não deverá ser alvo de indeferimento por parte da comissão.

12.RESULTADOS E RECURSOS DAS PROPOSTAS ENVIADAS

12.1. Todos os resultados serão divulgados site oficial do município de Iracema, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.2. O resultado preliminar apresentará quais propostas foram consideradas habilitadas e inabilitadas, sendo o motivo da inabilitação indicado.

12.2.1. Após a publicação do resultado preliminar caberá pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.2.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: secult@iracema.ce.gov.br, em formulário específico (**Anexo II**), disponível no site da Secretaria de Cultura e do Turismo e na página dos Editais, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.2.3. Os pedidos de notas e/ou pareceres para envio do recurso, referente ao resultado preliminar, deverão ser solicitados durante o horário de expediente, ou seja, de 8h às 17h, de segunda a sexta, através do e-mail: secult@iracemaa.ce.gov.br.

12.3. A comissão fará o julgamento dos pedidos de recurso e, caso considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12.4. Por fim, a Secretaria de Cultura e do Turismo publicará a relação das propostas classificadas, classificáveis e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação e/ou motivo de desclassificação pelo não atendimento das regras editalícias.

13.HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista do resultado final dos classificados e classificáveis será homologada pela Secretaria de Cultura e do Turismo e enviada para publicação no site Oficial do Município.

13.2. Não caberá recurso do resultado final.

14. AJUSTE, PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO E ABERTURA DO PROCESSO

14.1. O processo administrativo referente ao convênio entre a Secretaria de Cultura e do Turismo e a Entidade selecionada, somente poderá ser iniciado quando, obrigatoriamente: o plano de trabalho estiver devidamente ajustado, às cotações das rubricas indicadas no plano de trabalho forem conferidas pela área finalística, a conta bancária para recebimento do recurso estiver válida (aberta).

14.1.1. Após a divulgação do resultado final e antes da abertura do processo de celebração, a Secretaria de Cultura e do Turismo convocará via e-mail os selecionados para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

14.2. O selecionado poderá ser desabilitado caso não atenda os prazos e datas determinados, não compareça no dia e horário para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL munido da documentação necessária e ainda se estiver em situação de irregularidade e/ou inadimplência que impossibilite a celebração da parceria.

14.3. A Secretaria de Cultura e do Turismo poderá realizar vistorias in loco na sede da organização da sociedade civil cujo plano de trabalho tenha sido aprovado, para verificação do seu regular funcionamento, o que será formalizado por meio de nota de vistoria que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

14.4. Em caso de desistência, impossibilidade ou o não atendimento injustificado à convocação feita pela Secretaria de Cultura e do Turismo, implicará automática eliminação

da entidade selecionada, podendo ser procedida a substituição por outra na condição de classificável com maior pontuação, obedecida a ordem de classificação.

14.5. A área finalística providenciará o download de toda a documentação inserida na ficha de inscrição do mapa cultural para abertura do processo quando a entidade selecionada cumprir com todos os prazos estipulados na convocação.

15. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA

15.1. O recurso para a execução do projeto selecionado poderá ser repassado em até duas parcelas. A previsão de datas será informada ao conveniente no ato assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

15.2. Da data da assinatura do termo até a data do pagamento da(s) respectiva(s) parcela(s), o conveniente deverá estar com situação regular e adimplente (certidões, documentos, prestação de contas, etc), sob pena de não recebimento dos recursos.

15.3. A(s) parcela(s) dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, quando ficarão retidas até o saneamento:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) Se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

15.4. Os recursos financeiros serão mantidos em conta bancária específica em instituição financeira, cuja movimentação se dará mediante Ordem Bancária de Transferência (OBT), para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, para ressarcimento de valores ou para aplicação no mercado financeiro.

15.5. Os pagamentos das despesas previstas no plano de trabalho devem ser realizados durante a vigência do instrumento e estarão condicionados à liquidação da despesa pelo conveniente, mediante comprovação da execução do objeto. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do termo.

15.6. Sobre o ressarcimento de valores compreende:

I. A devolução de valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do monitoramento ou da prestação de contas;

II. Devolução de saldos remanescentes a título de restituição.

15.7. A aplicação no mercado financeiro dos recursos somente poderá ocorrer em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos.

15.8. O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da Secretaria de Cultura e do Turismo deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho.

15.9. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho condicionado à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver à Secretaria de Cultura e do Turismo os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

15.10. A Secretaria de Cultura e do Turismo não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pela instituição selecionada para fins de execução das atividades previstas no plano de trabalho.

15.11. O proponente que, após a assinatura do termo, estiver em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura e do Turismo, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderá receber recursos deste Edital.

15.12. Sem a anuência formal desta Secretaria, é vedada a sub-rogação acima de 30% (trinta por cento), das obrigações assumidas em decorrência deste edital.

16. MONITORAMENTO DAS AÇÕES

16.1. O monitoramento da execução do termo firmado será realizado pela Secretaria de Cultura e do Turismo, com vistas a garantir a regularidade das ações praticadas e a

adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

16.2. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização por meio de reuniões, participação nas atividades de difusão ou fruição, formação, visitas técnicas, para fins de pesquisa e visitas in loco, monitoramento e avaliação, no qual o técnico designado como avaliador do instrumento será responsável pela análise das informações prestadas acerca da celebração, incluindo expedição de relatórios circunstanciados de vistoria, termos de recebimento de objeto, total e parcial, e atestado de cumprimento de metas.

16.3. A entidade que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Iracema e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, como regulamentado em legislação incidente.

16.4. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará na imediata inabilitação neste certame e prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.

16.5. Diante de quaisquer irregularidades na execução decorrente do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento, bem como procederá com a notificação do conveniente para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

16.6. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- I. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;
- II. Notificar o conveniente para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A entidade selecionada que receber recursos financeiros públicos está sujeita a prestar contas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento

jurídico firmado, conforme disposto no art. 15, do Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

17.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pela entidade selecionada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

17.3. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

17.4. A não observância do item anterior implicará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.5. Cabe à Secretaria de Cultura e do Turismo analisar a prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma pelo convenente, mediante pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

17.6. Concluída a análise da prestação de contas, o gestor do instrumento deverá emitir parecer conclusivo da prestação de contas para embasar a decisão da Secretaria de Cultura e do Turismo que avaliará as contas como regulares ou irregulares, na forma da lei.

17.7. A prestação de contas avaliada como irregular ensejará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.8. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão por envio de documentação à Secretaria de Cultura e do Turismo de Iracema.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

18.1. O prazo de vigência do presente edital será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Site Oficial do Município.

18.2. As propostas dos Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas terão vigência de 60 (sessenta dias), sendo que a execução da programação deverá acontecer entre de 18 a 21 de junho de 2026.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;
- c) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- d) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Município de Iracema, através da Secretaria da Cultura e do Turismo, sob os auspícios desta Lei;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- f) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- g) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Estar ligados a jogos de azar ou especulativos;
- i) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- j) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- k) Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- l) Ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

19.2. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Iracema e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

19.3. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará na imediata inabilitação neste certame, impedimento de participação do grupo no Ciclo Iracema Junino de 2027 e prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.

19.4. Após assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, o proponente que rescindir unilateralmente será impedido de participar de Chamamentos Públicos

Municipais para o Ciclo Junino pelo período de 1(um) a 3(três) anos, a ser deliberado pela Secretaria da Cultura e do Turismo.

20.DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade e gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

20.2. As propostas selecionadas neste Edital devem divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Iracema por meio da Secretaria da Cultura e do Turismo em todos os canais de comunicação, mídias sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

20.3. Todo e qualquer material de divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros) deverá ser encaminhado, via e-mail, para prévia aprovação da Secretaria da Cultura e do Turismo.

20.5.1. Além das ações de contrapartida, em toda divulgação referente à proposta, será obrigatória a veiculação de régua de logos.

20.5.2. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

20.5.3. O manual de aplicação de logomarcas que contém a régua de aplicação e o texto padrão para releases estará disponibilizado na oportunidade do Mapa Cultural após a assinatura do termo.

20.5.4. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis.

20.5.5. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20.6. Fica facultado à Secretaria da Cultura e do Turismo a divulgação dos resultados obtidos pela proposta contemplada, como publicação (impresa ou eletrônica), mostra,

exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das atividades da proposta selecionada no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

20.7. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade da entidade.

20.8. A Secretaria da Cultura e do Turismo e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a entidade do projeto, nos termos da legislação específica.

20.9. A entidade cede à Secretaria da Cultura e do Turismo, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais e o devido crédito ao autor.

20.10. A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

20.11. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela mesma licença <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br>, e a Licença da Arte Livre (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

20.12. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3.º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A omissão no cumprimento dos itens anteriores poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

20.14. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária da Cultura e do turismo.

20.15. Outras informações poderão ser obtidas via e-mail: secult@iracema.ce.gov.br.

Iracema, 20 de maio de 2026.

FRANCISCA EDNA DE QUEIROZ FERREIRA
SECRETÁRIA DA TURISMO E DO TURISMO

ANEXO I - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO								
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026								
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS						Nº do Termo de Referência:		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PARCEIRO INTERESSADO								
Proponente/Convenente								
NOME:						CPF/CNPJ:		
IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO								
Valor:						Data do Plano de Trabalho:		
Categoria:								
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO								
Nome do projeto:						Nº de inscrição:		
Objeto:								
Público-Alvo:								
PERÍODO DE EXECUÇÃO								
Início:		Data da assinatura do Termo				Fim:		APDA + 59 dias
METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO								
META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL DA META		TEMPO		
		UNIDADE	QUANTIDADE					Duração em dias
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		Duração em dias		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA								
SUBITEM	RUBRICA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1						0		
1.1.2						0		
1.1.3						0		
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL DA META		TEMPO		
		UNIDADE	QUANTIDADE					Duração em dias
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		Duração em dias		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA								

SUBITEM	RUBRICA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
2.1.1						0		
2.1.2						0		
2.1.3						0		
TOTAL METAS								
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO								
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS								
		DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)				
VALORES		VALOR TOTAL:	100%					
		VALOR DO REPASSE (Apoio Secult):	100%					
		VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (5% sobre o valor global do projeto):	0%					
CRONOGRAMA DE REPASSE		ANO	VALOR (R\$)					
		2026						
		TOTAL						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO								
REPASSE (100%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA			
SUB-TOTAL								
TOTAL DO PLANO DE TRABALHO								
<u>ASSINATURA DO PROPONENTE</u>					<u>APROVAÇÃO DO CONCEDENTE</u>			
_____ / _____ / _____					_____ / _____ / _____			
Representante do Proponente					Gestor / Ordenador de Despesa			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL FESTIVAL DE CULTURA POPULAR MODALIDADE DE FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

FASE DO RECURSO

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ()

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA ()

Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do coordenador técnico pelo projeto (Pessoa Física)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EDITAL FESTIVAL DE CULTURA POPULAR MODALIDADE DE FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS

Eu,,
portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., órgão expedidor
....., expedida em/...../....., inscrito no
CPF sob o nº,
residente e domiciliado(a) na
.....
.., nº, complemento:, na cidade de
....., Estado do Ceará, CEP:,
telefone (8__), e-mail
.....; declaro, para os devidos fins,
que sou o(a) representante legal da
....., inscrita no CNPJ sob o
nº., com sede social na
....., nº,
na cidade de, Estado do Ceará, CEP:
....., telefone: (8__), Fax: (8__)
....., e-mail:
....., exercendo o cargo de
....., com mandato de anos conforme disposto no
artigo do Social, vencendo em/...../....., podendo, portanto,
representá-la no EDITAL FESTIVAL DE CULTURA POPULAR - MODALIDADE DE
FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS, declaro que estou de acordo com
os termos e as condições de participação do referido instrumento editalício e seus anexos.

....., ____ de de 2026.

Assinatura

Nome e assinatura do proponente (representante legal) do projeto, esse anexo não será
aceito com assinatura colada.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EDITAL FESTIVAL DE CULTURA POPULAR MODALIDADE DE FESTIVAL
REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS

TÍTULO DO PROJETO: _____

O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

- NÃO
- SIM (identifiquei abaixo quais ações são propostas pelo projeto
- LIBRAS
- BRAILLE
- ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida
- LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)
- OUTROS: _____

Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:

Local e data:

Nome e assinatura do proponente (representante legal) do projeto,
esse anexo não será aceito com assinatura colada.

ANEXO 5

MODELO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO E O(A) PARCEIRO(A), PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Iracema, através da SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO, CNPJ nº 07.891.658/0001-80, com sede na Rua. Delta Holanda, nº 19, Centro, CEP: 62.980-000, Estado do Ceará, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretária Executivo, FRANCISCA EDNA DE QUEIROZ FERREIRA, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF nº 114.998.423-68, residente e domiciliado neste município e o parceiro(a):

NOME DO(A) PARCEIRO(A)	
CNPJ	
RESPONSÁVEL LEGAL	
CPF	
ENDEREÇO COMPLETO	
CONTATO	

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS DO PROJETO, VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

EDITAL	EDITAL FESTIVAL DE CULTURA POPULAR
CATEGORIA	FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS
PROJETO	
VALOR	
CONTA BANCÁRIA	
VIGÊNCIA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
GESTOR	
FISCAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL a concessão de apoio financeiro que o Município de Iracema presta ao PARCEIRO para execução de Festival, devidamente aprovado(a) no Edital, e conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL serão executadas pelo(a) PARCEIRO(A) sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução dos trabalhos através do(a) GESTOR(A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, a Secretaria de Cultura e do turismo e o PARCEIRO(A) atuarão em conjunto para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, em conta específica do projeto os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor discriminado na Cláusula Primeira, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar os relatórios emitidos para Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no prazo previsto na legislação vigente;
- c) Aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pelo Parceiro, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Prorrogar de ofício a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) Supervisionar e assessorar o (a) Parceiro (a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) Fornecer ao Parceiro(a) normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida, aplicados na consecução do objeto deste Termo;
- h) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria;
- i) Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

II – DO(A) PARCEIRO(A)

- a) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para este fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pela SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
- f) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no prazo legal após o encerramento da vigência do instrumento, mediante Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver; documentos que comprovem a realização do cumprimento integral do objeto;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

l) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda MUNICIPAL, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ou fora de seu prazo de vigência;

o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações

existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

t) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes na Legislações Federais vigente.

III - DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM:

a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exposições públicas, o(a) PARCEIRO(A) compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência conforme Plano de Trabalho, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do PARCEIRO(A), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de ofício da vigência do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo(a) PARCEIRO(A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos na seguinte conta bancária específica, em nome do Parceiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) Parceiro(a), dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A movimentação dos recursos da conta específica do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL será efetuada, preferencialmente, por meio de Transferência Bancária– OBT, por meio de sistema informatizado próprio, podendo ser utilizada a forma de pagamento PIX, desde que vinculada ao CPF/CNPJ do favorecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Parceiro (a) ficará obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pela SECULT, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Termo de encerramento da execução do objeto;
- b. Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
- c. Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- d. Relatório Final de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

e. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30(trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos nos termos da Leis vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento do disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

Na hipótese de descumprimento, por parte do Parceiro(a), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas nas leis vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo, devendo a publicidade da intenção de rescisão ocorrer em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias; e, unilateralmente, pelo Município de Iracema, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento; ou em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas rescisões unilaterais deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do Parceiro(a), ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do PARCEIRO, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Site Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iracema – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

Iracema, XX de XXXXXX de 2026.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE IRACEMA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Município de Iracema, através da Secretaria de Cultura e do Turismo - SECULT, promove os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas e estabelece o seguinte termo de referência para a execução do evento:

2. OBJETIVO DO FESTIVAL REGIONAL

O Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Iracema 2026, se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares do município, com ênfase nos seguintes objetivos:

- Valorizar as tradições culturais juninas em Iracema, reconhecendo-as como patrimônio imaterial do município;
- Difundir as manifestações artísticas juninas em Iracema, ampliando o acesso e a participação da população aos festejos;
- Fortalecer os grupos de quadrilhas juninas no vale do Iracema e no município de Iracema, apoiando-os financeira e tecnicamente para a realização dos seus espetáculos;
- Promover o intercâmbio cultural entre os grupos de quadrilhas juninas no Ceará, estimulando a troca de experiências, saberes e fazeres;
- Estimular a criatividade, a originalidade e a diversidade das expressões artísticas juninas em Iracema, incentivando a inovação e a experimentação nas coreografias, figurinos, cenários e músicas;
- Incentivar o turismo cultural em Iracema, divulgando os festejos juninos como atrativos turísticos do Município;
- Contribuir para a geração de renda e o desenvolvimento local dos municípios envolvidos nos festejos juninos, fomentando a economia criativa e solidária;

Preservar a identidade e a memória do povo iracemense, resgatando e transmitindo os valores culturais juninos para as novas gerações.

3. RESPONSABILIDADE DOS PRODUTORES

3.1 Fazer cumprir, zelar e pôr em prática o Regulamento dos Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas de Iracema - 2026.

3.2 Organização da ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas para o Festival e seleção da mesa julgadora, seguindo os critérios do Regulamento dos Festivais Regionais - 2026.

3.3 Registro audiovisual de todas as atividades do Festival Regional, bem como, o make off das atividades.

3.4 Receber, gerir e organizar os meios de reprodução musical de acordo com as necessidades das quadrilhas juninas.

3.5 Durante o evento das apresentações juninas fornecer alimentação para todos os membros da comissão julgadora.

3.6 Utilizar identidade visual devidamente aprovada pela Secretaria da Cultura.

3.8 Pagamento da Premiação ou ajuda de custo de acordo com Edital, expresso no Plano de Trabalho.

I. Ambiente fechado com ventilação adequada, destinado à troca de roupa, com banheiros masculinos e femininos, com distância mínima possível dos locais de apresentação;

II. Segurança para as áreas de uso coletivo e de uso dos grupos participantes;

III. Equipe de apoio para recepção dos participantes;

IV. Tablado ou piso adequado para apresentação dos grupos com no mínimo 16m x 20m de tamanho, sem obstáculos, plano, com isolamento de público;

V. Espaço de com no mínimo 03 metros de largura x 03 metros de Altura para entrada e

saída da quadrilha e cenário, e, com preferencialmente, espaço de recuo de material cenográfico fora da arena de apresentação;

VI. Equipamentos de som, com no mínimo, mesa de som analógica ou digital com no mínimo 24 canais e entradas para reprodução de CD, DVD, pen-drive e outras mídias de armazenamento.

VII. Iluminação com no mínimo: rack dimmer 12 canais, 06 lâmpadas com foco, 06 set-lights, 12 refletores.

VIII. Disponibilização de 01 (um) laptop para backup e cronômetro da mesa julgadora.

IX. Deverá ser previsto pelo menos 5% dos espaços, na platéia, para Pessoas com Deficiência (PCD), que deverão abranger: Pessoas com deficiência; Idosos a partir de 60 anos; Gestantes; Lactantes; Crianças de colo; Pessoas obesas; adultos e crianças dentro do espectro autista; e Pessoas com mobilidade reduzida, próximo a este local deverá ter banheiros para o público em geral e pelo menos um banheiros adaptado ou PcD.

4.5. O festival deverá realizar articulação com os órgãos competentes responsáveis para traçar e apresentar o Plano Operacional que tratará da logística do espaço onde se realizará o Festejo Regional. (DETRAN, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar, etc).

4.6. Autorização emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.

4.7. O local de apresentação deverá conter setor de apoio às quadrilhas juninas com camarim e banheiro.

4.12.1. O camarim deverá ter serviço de água disponível para os membros das quadrilhas juninas;

4.12.2. O banheiro de uso dos integrantes das quadrilhas juninas deverá estar localizado próximo ao camarim.

4.8. O espaço deve ser planejado de forma a permitir o fluxo de entrada e saída das quadrilhas juninas, seus cenários e outros tipos de adereços necessários para a apresentação.

4.9. Disponibilização de arquibancadas ao redor da área de apresentação.

4.14.1. As arquibancadas devem estar dispostas de forma a acomodar o maior número de espectadores possível e preferencialmente deverá informar número máximo de pessoas cujo controle de lotação será do produtor do Festejo Regional.

4.14.2. Os acessos à parte interna onde acontecerá a exibição das quadrilhas juninas deverão ser dimensionados de acordo com as normativas do corpo de bombeiros e de forma a permitir a passagem dos cenários das quadrilhas juninas.

4.10. O espaço físico no qual ocorrerá o Festival fomentado pela SECULT deverá ter condições de segurança mínima ditadas por órgãos competentes.

4.11. A comissão julgadora deverá ter banheiro exclusivo e próximo ao local da mesa julgadora.

4.12. Decoração com temática junina de todo o local de realização do evento e exposição de banners de fundo e de orelhas de palco, com identidade visual institucional.

4.13. Necessária a presença de ambulância e equipe de socorristas com presença contínua no local do evento. Assim como equipe de bombeiros com presença contínua no local do evento.

4.14. Realizar levantamento quantitativo do número de pessoas em cada dia do evento, número de apresentações e outros dados relevantes que possam servir como indicadores.

4. CANCELAMENTO DO FESTIVAL

4.1. Em caso de cancelamento ou adiamento do Festival, a SECULT deve ser imediatamente acionada e será soberana nas tomadas de decisões.

4.2. Caso o cancelamento não tenha motivos plausíveis, interpretados pela SECULT, o Festival ficará impedido de participar de futuros Editais pelo tempo mínimo de 01 (um ano) e máximo de (04) quatro anos, além de devolver o valor de fomento da Prefeitura Municipal de Iracema.

Iracema-CE, xx de xxxx de 2026